

SEMOB**PORTARIA SEMOB Nº 110/2017**

INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO, PARECER, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS INSCRITOS NA I – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO – EDITAL Nº 01/2017.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA – SEMOB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com a Portaria Nº 011 GAPRE de 01 de janeiro de 2017, e ainda a Lei Complementar nº 67 de 26 de dezembro de 2011, além dos demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear uma Comissão com a finalidade de realização do Processo Seletivo para contratação de estagiários e formação de cadastro de reserva, com a seguinte composição:

I - Adalberto Alves Araújo Filho
Diretor de Planejamento
Presidente

II - Nilton Pereira de Andrade
Consultor Técnico – Engenheiro
Membro

III - Sheila Azevedo Freire
Assessora Técnica - Arquiteta
Membro

IV - Rita de Cássia Queiroga
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Membro

V - Lucas Fernandes Franca de Torres
Chefe da Assessoria Jurídica
Membro

VI - Wallace Albuquerque Massini
Chefe de Gabinete
Membro

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária e demais provas que entender pertinentes para melhor instrução e avaliação;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – PB, em 02 de maio de 2017.

João Pessoa, 03 de junho de 2017.


Carlos Alberto Batinga Chaves
SUPERINTENDENTE

I SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO e CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO.**EDITAL Nº 01/2017**

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 011 GAPRE de 01 de janeiro de 2017; faz saber a todos os interessados que, no período de **12 de junho a 27 de junho de 2017**, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008 e demais disposições correlatas vigentes, estarão abertas as inscrições para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de candidatos a estágio remunerado na área de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Ciências da Computação, destinadas a acadêmicos destas áreas nas dependências desta Superintendência.

OBJETIVO

Art. 1º - O Programa de Estágio no âmbito da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, objetiva proporcionar a preparação de estagiários para empregabilidade, para vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício com o órgão.

DAS VAGAS

Art.2º - O número de vagas destinadas ao preenchimento do certame será de 15 (quinze) vagas, sendo 2 (duas) destinadas a portadores de necessidades especiais e formação de cadastro de reserva, para preenchimento de vagas durante a validade desta seleção, assim distribuídas:

CURSOS	VAGAS	COTAS (10%)
Arquitetura e Urbanismo	06	01
Engenharia Civil	06	01
Ciências da Computação	03	
Total	15	

§ 1º. As pessoas portadoras de deficiências que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/89 e no Decreto nº 3.298/9, é assegurado o direito de inscrição para o estágio e a deficiência de que são portadoras:

I – Serão reservadas aos deficientes referidos na cabeça deste artigo 10% (dez por cento) das vagas por curso que surgirem a validade do concurso;

II – O candidato deverá comprovar mediante laudo médico original, no momento da sua inscrição, ser portador de deficiência, expedido no prazo de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

§ 2º. O cadastro de reserva terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja julgado oportuno e conveniente pela Autarquia.

§ 3º. Serão convocados e nomeados para preencher as vagas de estágio, bem como para a formação do cadastro de reserva, os candidatos classificados segundo as regras deste Edital, respeitando-se rigorosamente a ordem classificatória.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Estará habilitado à inscrição o candidato regularmente matriculado no Curso da vaga pretendida, perante instituição superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), que tenha concluído, no ato da inscrição, pelo menos, 60% (sessenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso.

§ 1º. Será exigida comprovação da carga horária ou créditos do curso que se fará por meio de declaração assinada e emitida pela Instituição de Ensino com comprovação de que se trata de instituição reconhecida pelo MEC.

§ 2º. Na declaração deverá constar o percentual da carga horária ou dos créditos já cumpridos pelo aluno.

§ 3º. Não servirá como comprovação para habilitação à inscrição, a apresentação única do histórico escolar.

§ 4º. Para os alunos do curso de **Engenharia Civil** será exigida a conclusão de disciplina relacionada ao planejamento de transportes e projeto de infraestrutura viária.

§ 5º. Para os alunos do curso de **Arquitetura e Urbanismo** será exigida a conclusão de disciplina relacionada ao planejamento urbana.

§ 6º. A análise da satisfação dos citados requisitos será realizada pela comissão da presente seleção.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º - A jornada de trabalho do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, no horário da Autarquia Municipal solicitante do estagiário sem prejuízo das atividades discentes.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 5º - O valor da bolsa será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e vale transporte no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois) reais mensais.

Parágrafo único. Os aprovados deverão dispor de conta no Banco do Brasil, instituição bancária através da qual a Prefeitura de João Pessoa realiza o pagamento dos seus servidores.

DA VALIDADE DO ESTÁGIO

Art. 6º - O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. O estágio firmado com pessoas comprovadamente portadoras de deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 02 (dois) anos, podendo, a critério da administração, ser prorrogado até a conclusão do curso).

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 7º - O pedido de inscrição será efetuado no período de **12 a 27 de junho de 2017, das 08:00h até 14:00h**, podendo ser prorrogado por ato da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana.

§ 1º. As inscrições serão recebidas na sede da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, na ocasião deverão ser entregues o histórico escolar de cada candidato e comprovação de que o candidato seja beneficiário do PROUNI ou FIES para avaliação em caso de empate.

§ 2º. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

§ 3º. As inscrições deverão ser requeridas em formulário próprio, constante no anexo I deste Edital, e sua impressão e respectivo preenchimento deverá ser de inteira responsabilidade do candidato, eximindo esta Autarquia de fornecer pessoalmente qualquer formulário de inscrição, devendo o candidato apresentar ainda cópias do RG, CPF e comprovante de ter concluído 60% do curso e no máximo 80% dos créditos do curso, histórico escolar com descrição do CRE e currículo, comprovante de que é beneficiário do PROUNI ou FIES, para avaliação em caso de empate.

§ 4º. As inscrições serão feitas mediante doação de 1 kg de alimento não perecível.

§ 5º. Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e dos demais documentos requeridos neste Edital.

§ 6º. As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato dispondo a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, ilegíveis ou rasurados, bem como de constatado, posteriormente, que as informações apresentadas são inverídicas.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 8º - A seleção terá como critério de aprovação e classificação a nota constante no Coeficiente de Rendimento Educacional - CRE de cada candidato além de atendimento aos requisitos elencados no Art. 3º.

Art. 9º - Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempates sucessivos:

- Estudante Bolsista do PROUNI
- Estudante contemplado com o FIES
- O Candidato que possuir maior idade
- Persistindo o empate, haverá sorteio.

§ 1º. Os candidatos serão comunicados da ordem de classificação dos Coeficientes de Rendimento Educacional de cada candidato e análise curricular na sede da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, bem como divulgado através do endereço eletrônico fornecido pelo candidato no ato de inscrição.

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

Art. 10º - O resultado final será homologado no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes após a análise da documentação apresentada pelo candidato através da Comissão Especial nomeada através da Portaria nº XX/2017.

Parágrafo único. A comissão disporá do prazo 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada pelos candidatos.

Art. 11º - A publicação do respectivo resultado final será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 12º - Os classificados na lista final de estágio serão convocados para estágio na sede da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana.


Art. 13º - É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar e manter sempre atualizado número de telefone, endereço residencial e eletrônico para contato.

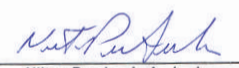
Parágrafo único. Eximi-se de qualquer responsabilidade esta Autarquia por informações incorretas ou imprecisas apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.


Art. 14º - Os casos omissos ou controversos deverão ser solucionados através da Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 110/2017.

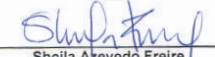
João Pessoa, 03 de junho de 2017.

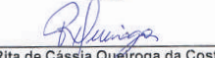

Carlos Alberto Batinga Chaves
Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana

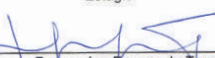

Wallace Albuquerque Massini
Chefe de Gabinete
Membro da Comissão de Seleção de Estágio


Nilton Pereira de Andrade
Consultor Técnico - Engenheiro
Membro da Comissão de Seleção de Estágio


Adalberto Alves Araújo Filho
Diretor de Planejamento
Membro da Comissão de Seleção de Estágio


Sheila Azevedo Freire
Assessora Técnica - Arquiteta
Membro da Comissão de Seleção de Estágio


Rita de Cássia Queiroga da Costa
Chefe de Recursos Humanos
Membro da Comissão de Seleção de Estágio


Lucas Fernandes Franca de Torres
Chefe da Assessoria Jurídica
Membro da Comissão de Seleção de Estágio

ANEXO I - Modelo de ficha de inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB					FICHA DE INSCRIÇÃO	
					Nº	
EDITAL Nº 01/2017 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB - PMJP						
NOME DO CANDIDATO						
DATA DE NASCIMENTO	SEXO	ESTADO CIVIL	NATURIDADE	UF		
ENDEREÇO RESIDENCIAL						
CIDADE / UF		TEL. RESIDENCIAL	TEL. CELULAR	OUTRO TEL CONTATO		
E-MAIL					CPF	
Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR		DATA DE EXPEDIÇÃO		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO						
SEMESTRE DO CURSO DE DIREITO			TURNO			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			TIPO DE DEFICIÊNCIA			
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital nº 01/2017						
DATA		ASSINATURA DO CANDIDATO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
		Nº	
EDITAL Nº 01/2017 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB			
NOME DO CANDIDATO			
DATA		ASSINATURA / CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	

SEDES

Resolução nº 011 de 01 de Junho de 2017

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação de Cofinanciamento Federal do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com Fundamento na ATA da 49ª Reunião Extraordinária, realizada dia 16 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da SEDES- Secretaria de Desenvolvimento Social, referente ao Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do ano de 2017.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMAS
GESTÃO 2017/2019